PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.230 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCz$ 1.555.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

ÓRGÃO- 02 EXECUTIVO

UNIDADE:	2.1 - Gabinete do Prefeito e dependências	
Código :	3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$ 50.000,00
UNIDADE:	2.3 - Procuradoria Jurídica	
Código :	3.1.1.1.- Pessoal Civil	NCz$ 35.000,00
UNIDADE:	2.5 - Divisão de Administração	
Código :	3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$ 50.000,00
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz$ 150.000,00
	3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$ 30.000,00
UNIDADE:	2.6 - Divisão de Fazenda	
Código :	3.1.1.1.- Pessoal Civil	NCz$ 40.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz$ 30.000,00
	3.1.3.2.- Outros serviços e encargos	NCz$ 20.000,00
UNIDADE:	2.7. - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Código :	3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz$ 100.000,00
	3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$ 100.000,00
	4.1.1.0 - Obras e instalações	
	02 - Construção de obras de pavimentação	NCz$ 150.000,00
	03 - Construção de canalização água pluvial	NCz$ 50.000,00
	06 - Construção de rede de água e esgoto	NCz$ 30.000,00
	08 - Construção sargeta, meio-fio e passeio	NCz$ 100.000,00
	4.3.3.1 - Auxílio para despesas de capital	NCz$ 300.000,00
UNIDADE:	2.8 - Setor de estradas municipais	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$ 50.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$ 100.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços e encargos	NCz$ 50.000,00
UNIDADE:	2.11. - Divisão de saúde	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$ 60.000,00
UNIDADE:	2.12 - Divisão de Assistência Social	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$ 60.000,00
	TOTAL:	NCz$1.555.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do presente crédito, os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram efaçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de novembro de 1989

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL